OFÍCIO N.

LEI Nº 769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- çargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar o contrato com o Sr. Gustavo Neves da Rocha -- Filho, Urbanista e Arquiteto, registrado no CREA, sob número -- 16.232 - D - da 6ª Região, com Escritorio a Avenida Paulista, - número 12.073, 8º andar, sala 806, em São Paulo, para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjal - Paulista, pela importancia de NCR$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - O pagamento será realizado de conformidade com o contrato, da seguinte forma:-

1º - no presente exercício a importancia de NCR$1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos).
2º - no exercício de 1968 a importancia restante de - de NCR$6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros novos) em parcelas de NCR$1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - Para atender as despesas com o item 1º, do artigo 2º, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importancia de NCR$1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 4º) - A cobertura das despesas mencionadas no - item 2º, desta lei, será pela verba propria consignada no orçamento para o exercício de 1968, se necessario, suplementada oportunamente.

ARTIGO 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 18/dezembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a - Fls. ___ do livro de registro de Leis nº 8.

Benjamim Sposito